

QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 20ª E 21ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA**



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ Nº 04.200.649/0001-07

como emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

como agente fiduciário

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

datado de

1 de julho de 2024



QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 3ª EMISSÃO, DA 38ª E 39ª SÉRIES DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM (conforme abaixo definido), sob o número 132, na categoria S1, devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ (conforme abaixo definido) sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Emissora" ou "Securitizadora");

e, como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF nº 22.610.5000/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Resolução CVM 17/2021.

Vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente *Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários* ("Aditamento"), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, de acordo com a Medida Provisória n.º 1.103/2022, a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, a Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CONSIDERANDO QUE:

1. em 15 de outubro de 2020, a Emissora e Agente Fiduciário celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, aditado em 23 de outubro de 2020, 27 de novembro de 2020 e 16 de agosto de 2021 ("Termo de Securitização");
2. Os CRI foram objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de distribuição e sob regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM 476;
3. Aos 29 de abril de 2024, foi realizada a Assembleia Especial dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização ("13ª AEI"), a qual foi rerratificada aos 08 de maio de 2024, na qual os Titulares dos CRI aprovaram dentre outras matérias, a alteração da cláusula 13.3 do

Termo de Securitização;

4. A Emissora e o Agente Fiduciário dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé

Resolvem as Partes, celebrar este *Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Aditamento”)*, de acordo com os seguintes termos e condições:

I – DEFINIÇÕES

1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

II – ALTERAÇÃO

2. O presente Aditamento tem por objeto aditar o Termo de Securitização, de modo a implementar as deliberações realizadas na 13ª AEI;
- 2.1 A Emissora e o Agente Fiduciário desejam alterar a cláusula 13.3, a qual vigorará com a seguinte redação:

“13.3 Forma de Convocação: Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos titulares dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores, edital de convocação de Assembleia Geral e outros, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://provinciasecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei nº 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Geral não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.”

III – RATIFICAÇÕES

3. As Partes ratificam integralmente todos os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados por meio deste Aditamento, que desde já passa a fazer parte

integrante, inseparável e complementar do Termo de Securitização.

4. Assinatura Digital. A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874, bem como na Lei nº 14.063, na MP nº 2.200-2, no Decreto nº 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

IV- LEI APLICÁVEL E FORO

5. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.
6. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Terceiro Aditamento.
7. E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam o presente Terceiro Aditamento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a MP nº 2.200-2.

São Paulo 1 de julho de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)



[Página de Assinaturas do Quinto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Provincia de Securitização, celebrado em 1 de julho de 2024.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

Agente Fiduciário



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R6ZSA-BC5YX-K7YZY-ZY3ZJ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Andrey Atie Abdalla Hallak (CPF 470.229.748-10)

Daniele Marques Nunes (CPF 007.794.500-00)

Rafael Toni (CPF 383.115.638-70)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R6ZSA-BC5YX-K7YZY-ZY3ZJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>